

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social - 01 (um) servidor para o cargo de Médico Obstetra, criado pela Lei nº 225/02, de 01 de julho de 2002.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 04 (quatro) meses, de acordo com o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, em substituição a servidora ANA CLAUDIA SANTIAGO SIQUEIRA que entrará em licença maternidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01- Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

2.052 – Manutenção das atividades da Sec. da Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.0040-308 Contratação por tempo

determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de maio de 2007.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda